



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA
D.E. Nº 509/2011 - ASJUR/PRES.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 509/2011, CELEBRADO EM
09/05/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
QUATRO CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº 112.003.029/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **QUATRO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA/SUL, Quadra 4C, Bloco J, Lote 51, Edifício SIA Center II, Sala 306, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.118/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MAGNO GENNARI MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, CI nº M-6.155.814 SSP/MG e CPF nº 862.665.866-49 residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 216/217, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada em sua 4.230ª sessão, realizada em 24/03/2016 às fls. 218, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.029/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, por **mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **27/03/2016**, para **25/07/2016**; tendo em vista os questionamentos à Contratada quanto ao andamento e a situação da obra, (**Processo nº 112.000.257/2010**); cuja contratação tem com finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura e





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

instalações gerais das redes externas do BEPE, AE 02, Quadra 05/13, Setor Sul – Gama/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 509/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de março de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MAGNO GENNARI MARIANO

TESTEMUNHAS:


ALVANI DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 416.926.081-53


Joana Ferreira Gomes
Secretaria ASJUR/PRES
NOVACAP
29634083153


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

